



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, E A EMPRESA JUB'S & CIA LTDA - AUTO POSTO TAUÁ, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, inscrita no CNPJ sob nº 32.765.885/0001-06, localizada no Parque Citrícola Governador João Alves Filho, s/n - Centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente o Sr. **Fernando Vitório dos Santos** e a Empresa **JUB'S & CIA LTDA - AUTO POSTO TAUÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.751.273/0001-64, estabelecida na Av. Simpliciano Fernandes da Fonseca, n 427, Centro, Boquim/SE, CEP 49360-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da licitação procedida sob a forma de Licitação Pregão Presencial nº 03/2022, de acordo com O Inc. I do Art. 25 da Lei n. 8.666/93, com as cláusulas seguintes e com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO** ajustaram o Contrato nº 002/2023 e agora resolvem aditá-lo nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Considerando, a solicitação de Realinhamento de Preço datada em 19 de Janeiro de 2023 pela contratada **JUB'S & CIA LTDA - AUTO POSTO TAUÁ**, que analisou as condições econômicas extraordinárias ocorridas no preço da gasolina perante a economia nacional em que solicita o reajuste do preço do litro da "gasolina comum" de; R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos): para R\$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos).

Considerando, que a empresa vencedora do certame licitatório cumpriu com suas obrigações constantes no Contrato nº 002/2023, não constando nada que desabone sua conduta;

Considerando, o competente parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, sobre o Reequilíbrio Econômico e Financeiro, aprovando o realinhamento no preço da gasolina comum em relação ao Contrato Administrativo nº 002/2023;

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo Administrativo - Pregão Presencial nº 003/2022, celebrar o Primeiro Termo Aditivo de Preço ao Contrato Administrativo nº 002/2023, com fulcro no art. 65, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE VALORES:

I - O Aditivo do Contrato nº 002/2023, tem por objeto o realinhamento no preço da gasolina Comum, conforme preconiza o art. 65 I, "b", e II, "d" da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar a partir desta data, o valor unitário por litro da Gasolina Comum a R\$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos), conforme abaixo:

Item	Produto	Unidade	Valor Contratado	Valor Realinhado
1	GASOLINA COMUM	Lts	R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos)	R\$ 5,17, (cinco reais e dezessete centavos)



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO REEQUILÍBRIO

3.1- O valor global a ser acrescido será de **R\$ 860,24 (Oitocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos)**. Referente aos itens originais do Contrato nº 02/2023 - CMB, conforme Anexo I, parte integrante deste termo.

3.2 – DA DOTAÇÃO:

- UO: 0101 – Câmara Municipal de Boquim
- Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recursos: 1500.000

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 02/2023, modalidade de Licitação Pregão Presencial nº 03/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO - O extrato resumido deste termo aditivo será publicado no Portal da Transparência desta Câmara e ainda no Diário Oficial do Município.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Boquim/SE, 19 de Janeiro de 2023.


FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
CONTRATANTE


JOSE UNALDO BARBOSA SILVA
JUB'S & CIA LTDA CNPJ 32.751.273/0001-64
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Fabiana Souza da Silva - 057 9503502

II - Jose Unaldo Barbosa dos Reis 011-517-335-80